



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.443	009	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.443

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.260, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1987, QUE REGULAMENTA DENOMINAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo, de conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.260, de 07 de dezembro de 1987, passa a ser 8º e o novo Artigo 7º, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - O Executivo Municipal deverá comunicar no prazo de 7 (sete) dias, qualquer alteração na denominação de rua ou logradouro público, aos diversos órgãos prestadores de serviços existentes na Cidade."

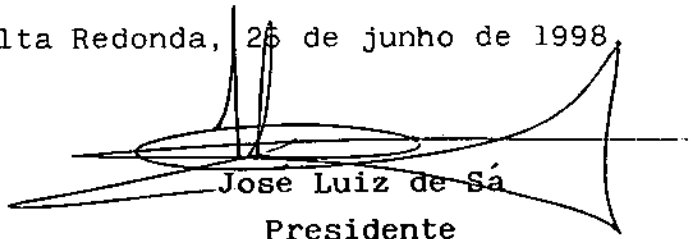
Parágrafo único - No mínimo serão comunicados aos seguintes órgãos:

- I - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- II - Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ;
- III - Serviço de Eletricidade S.A. - LIGHT;
- IV - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;
- V - Cartórios.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 1998.


José Luiz de Sá
Presidente



P.L. nº 011/98

Autor: Ver. José Ivo de Souza
amps.